



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 096/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RECEBIMENTO PROPOSTAS: Início: 27 de outubro de 2026

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 11 de novembro de 2026 às 09h

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 08h59 do dia 11 de novembro de 2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita –
www.licitardigital.com.br

DECRETO MUNICIPAL N.º 012/2025

PREGOEIRO (A): Sônia Ferreira de Oliveira Souza

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br

> edital PE 038/2026>esclarecimentos.

TELEFONES/EMAIL: (33) 3298-1520 – licitacao@acucena.mg.gov.br

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 11 HORAS AS 17 HORAS

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA/MG, por intermédio da Divisão de Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no termo de referência deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Sônia Ferreira de Oliveira Souza, Pregoeira, nomeada pela Portaria n.º 0102/2025, e pela Equipe de Apoio, regidos pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/06, e Decreto Municipal n.º 12/2025, que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Açucena - MG, através do endereço eletrônico www.acucena.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Açucena - MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Açucena e www.acucena.mg.gov.br.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de impressos gráficos diversos, destinados ao atendimento das demandas administrativas, institucionais, operacionais e de comunicação das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1.1. Poderão participar deste Processo Licitatório as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.1.2. A participação neste Processo Licitatório implica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.1.3. O descumprimento das condições de participação estabelecidas neste Edital poderá ensejar a desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

3.2. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.2.1. Às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

3.3.1. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente:

3.3.1.1. Pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja incompatível com o objeto desta licitação;

3.3.1.2. Pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhes tenha sido imposta, observados o alcance e os efeitos da respectiva penalidade;

3.3.1.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.1.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.3.1.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.1.6. Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas demais hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.1.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.1.8. Pessoas jurídicas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstre sua capacidade econômico-financeira para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, nos termos da legislação aplicável;

3.3.1.9. Pessoas físicas ou jurídicas alcançadas por outras vedações previstas na legislação aplicável, inclusive na Lei Orgânica Municipal, quando cabível.

3.3.2. A vedação decorrente da aplicação de sanção será verificada considerando a natureza da penalidade aplicada, seu prazo de vigência e sua abrangência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3.3. A Administração realizará, quando cabível, consultas aos cadastros oficiais pertinentes para verificar a existência de sanções ou impedimentos que inviabilizem a participação da licitante ou a celebração da contratação.

3.3.4. As vedações previstas neste item também serão aplicadas à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

3.4.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital.

3.4.2. Para participação na licitação, deverá ser apresentado compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

3.4.3. Deverá ser indicada a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

3.4.4. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida neste Edital, observadas as regras aplicáveis aos consórcios previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.4.5. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado, na forma prevista no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.6. As empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na execução da contratação.

3.4.7. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou de forma isolada.

3.4.8. O licitante vencedor constituído sob a forma de consórcio deverá promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio da Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), no campo próprio do processo licitatório, ou pelo e-mail licitacao@acucena.mg.gov.br.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando a alteração implicar modificação do Edital que interfira na formulação das propostas, observados os prazos legais.

4.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica e vincularão os participantes e a Administração.

4.5. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não impedirá o interessado de participar do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas por meio da Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como sua utilização em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Açucena/MG ou ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante utilização das credenciais de acesso e encaminhamento da proposta e dos documentos exigidos neste Edital, por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário estabelecidos.

5.6. O encaminhamento da proposta implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.7. DAS DECLARAÇÕES

5.7.1. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações aplicáveis, especialmente quanto:

- a)** À inexistência das condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- b)** Ao atendimento dos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- c)** Ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- d)** À conformidade da proposta apresentada com as exigências do instrumento convocatório e à responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- e)** À inclusão, na proposta econômica, da integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

f) À ciência e concordância com as condições estabelecidas no Edital para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

g) Ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, declarando que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

h) À inexistência, em sua cadeia produtiva, de empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observados os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) Ao enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, quando for o caso, para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

j) Quando pretender usufruir dos benefícios destinados às ME e EPP, à observância do limite previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, declarando que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.8. A falsidade de qualquer declaração prestada sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das demais consequências legais cabíveis.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, cada qual inserido no campo apropriado disponibilizado pela plataforma eletrônica, observadas as orientações e funcionalidades do sistema.

6.2. A proposta de preços deverá ser cadastrada no campo próprio destinado à proposta, contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, conforme as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

6.3. Os documentos de habilitação deverão ser anexados nos campos próprios destinados à documentação de habilitação no sistema eletrônico, não se confundindo com o campo destinado à proposta de preços.

6.4. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ainda que apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá após os procedimentos de disputa, negociação e julgamento, conforme aplicável.

6.8. Os documentos da proposta e da habilitação serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público na forma e no momento previstos pelo sistema eletrônico e pela legislação aplicável.

6.9. Os documentos complementares à proposta ou à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, poderão ser solicitados pelo (a) Pregoeiro (a) ao licitante, mediante convocação pelo sistema eletrônico, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

6.10. A apresentação de documentos complementares observará as hipóteses legalmente admitidas, não sendo permitida a substituição ou apresentação posterior de documento que deveria ter sido apresentado originalmente, ressalvadas as hipóteses de diligência, saneamento ou atualização admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

6.11. Somente será necessária a apresentação de documento original não digital quando houver dúvida quanto à integridade ou autenticidade do documento eletrônico, hipótese em que o (a) Pregoeiro (a) estabelecerá prazo e forma para sua apresentação.

6.12. Se o licitante for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, deverão estar em nome da filial, ressalvados os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

6.13. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa, observadas as exigências da legislação aplicável.

6.14. Havendo necessidade de análise mais detalhada da proposta ou dos documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão, comunicando aos participantes, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário para sua continuidade.

6.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital, observadas as possibilidades de diligência e saneamento admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário de cada item e valor total do lote;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.2. Descrição dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vincularão a licitante e, posteriormente, o fornecedor registrado e a contratada, quando houver contratação.

7.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, deslocamentos, materiais, equipamentos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

7.6. Os preços propostos deverão respeitar os valores máximos admitidos pela Administração, conforme estabelecido neste Edital e no Termo de Referência.

7.7. Em caso de divergência entre a descrição dos itens constante da plataforma eletrônica e aquela estabelecida no Edital e no Termo de Referência, prevalecerá a descrição constante do Edital e de seus anexos.

7.8. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos nos campos próprios disponibilizados pelo sistema eletrônico, na forma estabelecida neste Edital, não se confundindo com o campo destinado à proposta de preços.

7.9. Os valores, preços e custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, quando convocado, apresentar proposta final readequada ao valor do último lance ou da negociação, observando o critério de julgamento estabelecido neste Edital, seja por item ou por lote.

7.10.1. Quando o julgamento ocorrer por item, o preço unitário e total do respectivo item deverá ser readequado ao valor do último lance ou da negociação, não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

7.10.2. Quando o julgamento ocorrer por lote, a proposta readequada deverá contemplar todos os itens que compõem o lote, devendo a redução decorrente dos lances ou da negociação ser aplicada de forma proporcional e homogênea aos respectivos preços unitários, preservando-se a proporcionalidade da proposta e evitando-se distorções de preços ou prática caracterizadora de jogo de planilha.

7.10.3. Em nenhuma hipótese a readequação da proposta poderá resultar em preço unitário ou total superior ao respectivo valor máximo admitido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.10.4. Eventuais diferenças decorrentes exclusivamente de arredondamento poderão ser ajustadas, desde que não impliquem aumento do valor final ofertado para o item ou lote, conforme o critério de julgamento adotado.

08. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante sua inserção nos campos próprios destinados à habilitação, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Edital e as funcionalidades da plataforma.

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar os documentos compatíveis com sua natureza jurídica, destinados à comprovação de sua existência jurídica e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

- a)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada pela Administração no sítio eletrônico oficial competente;
- c)** Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** Sociedade empresária estrangeira: documento de autorização para funcionamento no Brasil e demais atos de registro exigidos pela legislação aplicável;
- e)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis, conforme o caso, com a respectiva averbação no registro onde estiver sediada a matriz, quando exigível;
- g)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além dos demais registros exigidos pela legislação aplicável;
- h)** Demais formas de constituição empresarial ou societária: documentação correspondente



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

prevista na legislação aplicável, suficiente para comprovar sua existência jurídica e a identificação de seus administradores ou representantes legais.

8.1.1.2. Quando a atividade objeto da contratação estiver sujeita a autorização, licença, registro ou outro ato de consentimento do Poder Público como condição para seu exercício, será exigido o respectivo documento expedido pelo órgão ou entidade competente, desde que a exigência esteja prevista no Termo de Referência ou neste Edital e seja pertinente ao objeto da contratação.

8.1.1.3. Os documentos de constituição deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação, quando aplicável.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.1.2.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão exigidos os seguintes documentos, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação, conforme aplicável;
- c)** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, na forma da legislação aplicável;
- d)** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, quando exigível em razão da natureza da atividade e do objeto da contratação;
- e)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, quando exigível em razão da natureza da atividade e do objeto da contratação;
- f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação aplicável;

8.1.2.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar essa condição mediante documento emitido pela autoridade fazendária competente ou por outro meio admitido na legislação aplicável.

8.1.2.3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição, sendo assegurado o prazo legal para regularização na hipótese de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

serem declaradas vencedoras, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.2.4. A Administração poderá verificar a regularidade do licitante diretamente nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades responsáveis pela emissão das respectivas certidões, quando disponível.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, será exigida:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade nela indicado.

8.1.3.2. Quando a certidão prevista na alínea “a” não indicar prazo de validade, será considerada válida pelo prazo de 90 (noventa) dias contado da data de sua emissão.

8.1.4. AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA PARTICIPAÇÃO SERÃO PRESTADAS NA FORMA DO ITEM 5.7 DESTE EDITAL, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANDO DISPONIBILIZADO.

8.1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.5.1. Quando exigida em razão da natureza e das características do objeto, a qualificação técnica será comprovada mediante os documentos e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, observadas as disposições do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6. DEMAIS CONDIÇÕES: A Administração realizará consulta aos cadastros oficiais pertinentes para verificar a existência de sanções ou impedimentos, sendo eventual restrição analisada quanto à sua natureza, vigência e abrangência, para fins de verificação de eventual impedimento de participação ou contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscais ou documentos que possam ser conferidos em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro (a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade da empresa.

09. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

9.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não atendam às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a identificação do licitante antes do encerramento da fase competitiva, quando tal identificação comprometer o sigilo previsto para o procedimento.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

9.5. A não desclassificação da proposta na análise inicial não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. Os lances deverão ser ofertados pelo valor total do lote, em conformidade com o critério de julgamento de menor preço por item estabelecido neste Edital.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.12. Será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, na forma estabelecida neste Edital.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da etapa competitiva.

9.13.1. A prorrogação automática será de **2 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance enviado durante o respectivo período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lance intermediário.

9.13.2. Não havendo novos lances no período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.13.3. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem final de classificação.

9.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações, quando essa funcionalidade estiver disponível no sistema eletrônico e for aplicável ao procedimento adotado.

9.13.5. Na hipótese de reinício da disputa aberta, os licitantes serão convocados pelo sistema para apresentação de lances intermediários, observadas as regras da plataforma eletrônica.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor de lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**, na forma disponibilizada pelo sistema eletrônico.

9.16. Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, permanecendo o sistema acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, por meio da Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital).

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.19. Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

9.20. Nas hipóteses em que a melhor proposta não tenha sido apresentada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, serão consideradas empatadas as propostas apresentadas por ME ou EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.21. A ME ou EPP mais bem classificada dentre aquelas enquadradas na situação prevista no item anterior poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado da convocação pelo sistema, observadas as funcionalidades da plataforma eletrônica.

9.22. Não ocorrendo a apresentação de nova proposta pela ME ou EPP mais bem classificada, serão convocadas as demais ME ou EPP que se encontrem no intervalo de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

intervalo de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24. Encerrados os procedimentos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, permanecendo empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

I – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

III – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.24.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

II – Empresas brasileiras;

III – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.24.2. As regras de desempate previstas neste item não prejudicam a aplicação do tratamento favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.25. Persistindo situação de empate após a aplicação dos critérios legalmente previstos, será adotado o procedimento de desempate disponibilizado pelo sistema eletrônico, observada a legislação aplicável.

9.26. Encerrada a etapa competitiva e realizados os procedimentos de desempate, quando cabíveis, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

9.27. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, vedada a negociação em condições distintas das previstas neste Edital.

9.28. Encerrada a negociação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para readequar sua proposta ao valor final ofertado, observadas as regras e condições estabelecidas no item 12 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.29. Após a negociação e a apresentação da proposta readequada, quando exigida, o(a) Pregoeiro(a) procederá à análise de aceitabilidade e ao julgamento da proposta, na forma estabelecida no item 10 deste Edital.

9.30. O credenciamento do licitante no sistema eletrônico de licitação AMM Licita implicará a utilização das credenciais eletrônicas para a prática dos atos no sistema, observadas as regras e funcionalidades da plataforma.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços com os valores máximos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao valor máximo admitido pela Administração ou que se revelar manifestamente inexequível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e assegurada ao licitante, quando cabível, a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

10.2.1. Caso a proposta classificada em primeiro lugar permaneça acima do valor máximo estimado pela Administração, mesmo após a negociação, o (a) Pregoeiro (a) poderá, antes de sua desclassificação e desde que existam elementos que indiquem possível alteração relevante dos preços de mercado em relação à pesquisa que fundamentou o orçamento estimado, promover diligência para verificar a atual compatibilidade dos preços praticados no mercado.

10.2.2. A diligência prevista no item anterior poderá compreender consulta a fornecedores, contratações similares, bancos de preços, sítios eletrônicos especializados ou outras fontes idôneas admitidas pela legislação, devendo seus resultados ser devidamente registrados e juntados aos autos.

10.2.3. Constatado, mediante pesquisa devidamente fundamentada, que os preços de mercado sofreram alteração relevante após a elaboração do orçamento estimado, a Administração adotará as providências cabíveis para revisão da estimativa e regular prosseguimento do certame, desde que juridicamente admissível e sem alteração das condições capazes de comprometer a isonomia, a competitividade ou o julgamento objetivo.

10.2.4. Não sendo demonstrada alteração relevante dos preços de mercado que justifique a revisão do orçamento estimado, será desclassificada a proposta que permanecer acima do valor máximo admitido pela Administração, prosseguindo-se com a análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

10.2.5. Quando a proposta apresentar indícios de inexecuibilidade, o (a) Pregoeiro (a) realizará diligência para oportunizar ao licitante a demonstração de sua exequibilidade, podendo solicitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

notas fiscais, contratos, planilhas de custos, cotações, documentos fiscais ou outros elementos capazes de demonstrar que os preços ofertados são suficientes para a execução do objeto.

10.2.6. A diligência de que tratam os itens anteriores terá por finalidade ampliar os elementos necessários ao julgamento da proposta e à busca da contratação mais vantajosa, não podendo ser utilizada para alterar indevidamente a proposta apresentada, afastar exigência do Edital ou admitir preço incompatível com os parâmetros legalmente aplicáveis.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade ou a legalidade das propostas, devendo apresentar os elementos, provas ou indícios que fundamentem sua manifestação.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências ou análise das propostas, o (a) Pregoeiro (a) comunicará aos participantes, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário para continuidade da sessão, registrando-se a ocorrência em ata.

10.5. O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para encaminhar, por meio do sistema eletrônico, documentos ou informações complementares necessários à análise da proposta, no prazo estabelecido na convocação, observado o prazo mínimo previsto neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a), mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes de seu término e aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

10.7. Para fins de análise da proposta, o (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar documentos, informações, planilhas, declarações ou outros elementos necessários à comprovação da conformidade dos serviços ofertados com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, observadas as hipóteses de diligência admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

10.8. Se a proposta do licitante classificado em primeiro lugar não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.8.1. Quando o critério de julgamento for por lote, a proposta somente será aceita se todos os itens que compõem o respectivo lote atenderem às exigências do Edital e aos valores máximos admitidos pela Administração, de modo que a desclassificação de um dos itens implicará a desclassificação da proposta para o respectivo lote.

10.8.2. Quando o critério de julgamento for por item, a análise e eventual desclassificação ocorrerão individualmente em relação a cada item.

10.9. Havendo necessidade de suspensão da sessão, o (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário para sua continuidade.

10.10. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, com o objetivo de obter proposta mais vantajosa para a Administração, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.11. Na hipótese de não aceitação da proposta e convocação do licitante subsequente, o (a) Pregoeiro (a) poderá igualmente negociar com o respectivo licitante, visando à obtenção de melhor proposta.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e seu resultado será divulgado aos licitantes e registrado nos autos do processo.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável para ADJUDICAÇÃO, quando aplicável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O (a) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências HABILITATÓRIAS, o (a) Pregoeiro (a) poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições HABILITATÓRIAS do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do (a) Pregoeiro (a).

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o objeto licitado.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, prosseguindo-se o procedimento para a fase recursal e, posteriormente, para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

adjudicação e homologação, na forma estabelecida nos itens 13 e 14 deste Edital.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. Encerradas as fases de lances e de negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá readequar sua proposta ao valor final ofertado, diretamente no sistema eletrônico, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a).

12.1.1. A proposta readequada registrada pelo licitante no sistema eletrônico de licitação AMM Licita será considerada válida para fins do certame, observadas as funcionalidades e os procedimentos disponibilizados pela plataforma.

12.1.2. Quando o julgamento ocorrer por item, o licitante deverá readequar o respectivo preço ao valor final ofertado na fase de lances ou de negociação, observados os valores máximos admitidos pela Administração.

12.1.3. Quando o julgamento ocorrer por lote composto por mais de um item, caberá ao licitante realizar a readequação dos preços unitários de todos os itens que compõem o lote, de forma proporcional e homogênea ao desconto obtido entre sua proposta inicial e o valor final ofertado para o lote.

12.1.4. Na hipótese do item anterior, não será admitida a distribuição livre ou desproporcional da redução entre os itens do lote, de modo a concentrar descontos em determinados itens e manter outros com redução inferior, evitando-se distorções de preços e a prática denominada “jogo de planilha”.

12.1.5. Os preços unitários constantes da proposta final readequada não poderão ultrapassar os respectivos valores unitários máximos estimados pela Administração.

12.1.6. Eventuais diferenças decorrentes exclusivamente de arredondamento poderão ser ajustadas nos preços unitários, desde que não impliquem aumento do valor global final ofertado para o lote nem resultem em preço unitário superior ao máximo admitido pela Administração.

12.1.7. A proposta final readequada que não observar as regras estabelecidas neste item será objeto de solicitação de correção pelo (a) Pregoeiro (a), no prazo por ele fixado, desde que não implique alteração do valor final ofertado ou das condições da proposta. Não atendida a solicitação, a proposta poderá ser desclassificada.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, o (a) Pregoeiro (a) concederá o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, em campo próprio do sistema eletrônico, sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.2. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no prazo estabelecido no item anterior



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

implicará a preclusão do direito de interpor recurso quanto aos atos de julgamento da proposta e de habilitação ou inabilitação, prosseguindo-se o procedimento para adjudicação e homologação, na forma prevista no item 14 deste Edital.

13.3. Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, o licitante deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Apresentadas as razões recursais, os demais licitantes serão intimados, por meio do sistema eletrônico, para, querendo, apresentarem contrarrazões ao recurso, também no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

13.4.1. Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do art. 165, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Encerrado o prazo para apresentação das razões recursais e das contrarrazões, quando houver, o recurso será submetido à apreciação do (a) Pregoeiro (a), juntamente com todos os documentos e manifestações apresentados.

13.6. O (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar o ato ou a decisão recorrida no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.6.1. Caso reconsidere sua decisão, o (a) Pregoeiro (a) registrará de forma fundamentada a nova decisão no processo e no sistema eletrônico, adotando as providências necessárias ao regular prosseguimento do certame.

13.6.2. Caso não reconsidere o ato ou a decisão recorrida, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o recurso, as contrarrazões, quando houver, e sua manifestação devidamente motivada à autoridade superior, para decisão.

13.7. A autoridade superior deverá proferir decisão sobre o recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

13.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. A apreciação dos recursos referentes ao julgamento das propostas e aos atos de habilitação ou inabilitação ocorrerá em fase única, nos termos do art. 165, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Concluída a fase recursal, com a decisão dos recursos eventualmente interpostos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adoção das providências previstas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante declarado vencedor.

14.2. Havendo interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados, a adjudicação do objeto caberá à autoridade competente.

14.3. Encerrada a fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – FORNECEDOR REGISTRADO

15.1.1. Além das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento de contratação e na legislação aplicável, caberá ao fornecedor registrado e, quando formalizada a contratação, à Contratada, conforme o caso:

15.1.1.1. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, seus dados cadastrais e meios de contato atualizados e operacionais, especialmente endereço eletrônico, para recebimento de ordens de serviço, autorizações, notificações e demais comunicações oficiais da Administração.

15.1.1.2. Executar os serviços em conformidade com as especificações, condições, prazos, locais e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento que formalizar a contratação.

15.1.1.3. Iniciar e concluir a execução dos serviços nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, na Ordem de Serviço ou no respectivo instrumento de contratação, conforme aplicável.

15.1.1.4. Disponibilizar, quando necessários à execução do objeto, profissionais devidamente capacitados, materiais, equipamentos, ferramentas, instalações e demais recursos adequados e suficientes ao cumprimento das obrigações assumidas.

15.1.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, nos termos e prazos estabelecidos pela Administração, observada a natureza do objeto.

15.1.1.6. Responsabilizar-se pela adequada execução e qualidade dos serviços, bem como pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

15.1.1.7. Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, inclusive mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, deslocamentos, tributos, encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução do objeto, salvo disposição expressa em contrário no Termo de Referência.

15.1.1.8. Comunicar à Administração, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer, impedir ou atrasar a execução dos serviços, apresentando os esclarecimentos e as providências adotadas ou propostas.

15.1.1.9. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, naquilo que for aplicável.

15.1.1.10. Cumprir as determinações da fiscalização e da gestão da contratação e prestar, nos prazos estabelecidos, os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração relacionados à execução do objeto.

15.1.1.11. Observar as condições relativas à subcontratação estabelecidas no Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação, permanecendo responsável perante a Administração pela parcela eventualmente subcontratada, quando admitida.

15.1.1.12. Cumprir as normas de segurança, saúde, trabalhistas, ambientais e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto, inclusive quanto ao gerenciamento e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados, quando aplicável.

15.1.1.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução da contratação, nos termos da legislação aplicável.

15.1.1.14. Permitir e fornecer as condições necessárias ao acompanhamento e à fiscalização da execução pela Administração, disponibilizando os documentos e informações relacionados ao objeto quando solicitados.

15.1.1.15. Guardar sigilo sobre informações de caráter reservado ou dados a que tiver acesso em razão da execução da contratação, quando aplicável, observada a legislação pertinente.

15.1.1.16. Cumprir as demais obrigações específicas estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento que formalizar a contratação.

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

15.2.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento de contratação e na legislação aplicável, caberá à Administração, conforme o caso:

15.2.1.1. Formalizar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços conforme suas necessidades, mediante emissão de Ordem de Serviço, nota de empenho, contrato ou outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

instrumento admitido pela legislação.

15.2.1.2. Fornecer à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços.

15.2.1.3. Proporcionar, quando lhe couber, as condições necessárias para que a Contratada possa executar regularmente o objeto.

15.2.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio dos agentes formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias.

15.2.1.5. Notificar a Contratada sobre vícios, defeitos, incorreções, atrasos ou demais descumprimentos verificados na execução, determinando sua correção ou adoção das providências cabíveis.

15.2.1.6. Receber e atestar os serviços regularmente executados, observados os critérios e condições de recebimento estabelecidos no Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

15.2.1.7. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados e regularmente recebidos, observados os preços registrados ou contratados e os prazos e condições estabelecidos nos instrumentos da contratação.

15.2.1.8. Aplicar, mediante regular processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções cabíveis em razão do descumprimento das obrigações assumidas.

15.2.1.9. Decidir sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

15.2.1.10. Prestar as informações necessárias ao fornecedor registrado quanto às contratações decorrentes da Ata, quando cabível.

15.2.1.11. Cumprir as demais obrigações específicas estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento que formalizar a contratação.

15.2.2. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto, inclusive perante terceiros, nos termos da legislação aplicável.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

16.1. O registro dos preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante dos anexos do Edital.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato administrativo ou outro instrumento hábil admitido pela Lei nº 14.133/2021, conforme o caso e as condições estabelecidas no Edital.

16.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observada a legislação aplicável e o regulamento municipal.

16.4. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades originalmente registradas não serão renovadas, permanecendo disponível apenas o saldo remanescente, nos termos do Decreto Municipal nº 12/2025.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. Nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e condições previstos nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser alterados por acréscimos ou supressões com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observadas as regras específicas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por agente(s) público(s) formalmente designado(s) pela Administração, inclusive respectivos substitutos, quando cabível, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

18.2. A gestão e a fiscalização serão exercidas de acordo com as atribuições definidas pela Administração, observadas a natureza, a complexidade e as características do objeto, bem como as disposições do Termo de Referência e do instrumento que formalizar a contratação.

18.3. Compete à fiscalização da contratação, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação, na regulamentação municipal e nos instrumentos da contratação:

- a)** Acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações, condições, prazos e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, na Ordem de Serviço e nos demais instrumentos da contratação;
- b)** Verificar a conformidade dos serviços executados com as condições e especificações estabelecidas pela Administração;
- c)** Registrar em instrumento próprio as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando as providências necessárias à regularização das faltas, falhas, vícios, defeitos ou incorreções constatadas;
- d)** Solicitar à Contratada a correção, reparação, substituição ou refazimento dos serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas, quando cabível, sem ônus adicional para a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) Acompanhar o cumprimento dos prazos, níveis de serviço, critérios de desempenho e demais condições de execução estabelecidos no Termo de Referência e nos instrumentos da contratação, quando aplicáveis;
- f) Verificar e registrar os serviços efetivamente executados, observados os critérios de medição, recebimento e pagamento estabelecidos no Termo de Referência;
- g) Conferir a documentação apresentada para fins de pagamento e promover o ateste da execução, quando essa atribuição lhe competir, observados os procedimentos estabelecidos pela Administração;
- h) Comunicar à Contratada as irregularidades verificadas na execução e acompanhar as providências adotadas para sua regularização;
- i) Exigir da Contratada o cumprimento das obrigações assumidas, nos limites de sua competência;
- j) Comunicar ao gestor da contratação ou à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, inclusive aquelas que possam ensejar alteração contratual, aplicação de sanções, extinção da contratação ou outras medidas administrativas;
- k) Manter os registros e documentos necessários ao acompanhamento e controle da execução da contratação;
- l) Desempenhar as demais atribuições previstas na legislação, na regulamentação municipal e nos instrumentos da contratação.

18.4. O gestor da contratação, quando formalmente designado, exercerá as atribuições de coordenação e acompanhamento administrativo da execução, observadas as competências estabelecidas na regulamentação municipal e no respectivo ato de designação.

18.5. A Contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela gestão e fiscalização, bem como proporcionar as condições necessárias ao acompanhamento da execução do objeto.

18.6. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto nem pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.7. As condições específicas de gestão, fiscalização, medição, recebimento e controle da execução, quando necessárias em razão das características do objeto, serão estabelecidas no Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a execução e o regular ateste dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

19.2. A Nota Fiscal deverá corresponder aos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pelo servidor responsável pela fiscalização.

19.3. O prazo para pagamento será contado a partir do recebimento e aceite da Nota Fiscal, após o ateste da execução dos serviços.

19.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Açucena/MG, contendo as informações necessárias à identificação da contratação e dos serviços executados.

19.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à Contratada para regularização, reiniciando-se o prazo para pagamento após o saneamento da pendência.

19.6. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos à Contratada os valores decorrentes de multas, indenizações ou outras obrigações regularmente apuradas e imputáveis à Contratada, observados o contraditório e a ampla defesa.

19.7. No caso de atraso no pagamento por responsabilidade do Município de Açucena/MG, serão observados os critérios de atualização previstos no Termo de Referência e demais instrumentos da contratação.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A licitante, o fornecedor registrado ou a Contratada que praticar qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita, observada a gravidade da conduta e o devido processo administrativo, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Poderá ser aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3. No caso de inexecução total do objeto, poderá ser aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação correspondente, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

20.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nem impede a aplicação cumulativa da multa com as demais sanções, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

legalmente cabível.

20.6. Os procedimentos para apuração das infrações, aplicação das sanções, registro, publicidade e eventual reabilitação observarão o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

21. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. Os serviços serão executados conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, observados os prazos, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

21.2. Todas as despesas necessárias à adequada execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

22. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DO REAJUSTE E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, observadas as hipóteses, condições e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável e no regulamento municipal do Sistema de Registro de Preços.

22.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, observadas as disposições do regulamento municipal aplicável.

22.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar, mediante requerimento devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória, a impossibilidade de cumprimento das obrigações nas condições originalmente registradas, o órgão gerenciador adotará as providências previstas no regulamento municipal do Sistema de Registro de Preços.

22.4. A alteração dos preços registrados na Ata não se confunde com os institutos de reajuste, repactuação, quando aplicável, e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro das contratações dela decorrentes.

22.5. Nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, observada a legislação aplicável.

22.6. Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços das contratações decorrentes poderão ser reajustados mediante aplicação do índice IPCA-E, ou de outro índice que legalmente venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

22.7. Independentemente do interregno mínimo para reajuste, poderá ser requerido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro das contratações decorrentes da Ata quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que inviabilizem a execução nas condições originalmente pactuadas, observadas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

22.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos necessários à demonstração do fato superveniente, do efetivo impacto sobre os custos da execução e do nexo causal entre o evento alegado e o desequilíbrio econômico-financeiro.

22.9. A simples variação ordinária dos preços de mercado ou dos custos inerentes à atividade empresarial não caracteriza, por si só, hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

22.10. A Administração poderá realizar diligências, pesquisa de mercado e solicitar documentos, planilhas, notas fiscais, contratos, cotações ou outras informações necessárias à análise do pedido.

22.11. Nos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, quando aplicável, será admitida a repactuação dos preços, observados os requisitos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021 e nos instrumentos da contratação.

22.12. A concessão de reajuste, repactuação, quando aplicável, ou o reconhecimento do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da comprovação dos respectivos pressupostos legais e de decisão fundamentada da Administração.

23. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

23.1. A adoção de matriz de alocação de riscos observará a natureza, a complexidade e as características específicas do objeto, bem como as hipóteses em que sua previsão seja obrigatória, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

23.2. Quando adotada, a matriz de alocação de riscos integrará os instrumentos da contratação e estabelecerá a distribuição dos riscos entre a Administração e a Contratada, observadas as condições definidas na fase preparatória.

23.3. Quando a matriz de alocação de riscos não for obrigatória e a Administração concluir pela sua não adoção, a decisão deverá ser compatível com as características e os riscos da contratação, conforme fundamentação constante dos documentos da fase preparatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

23.4. A ausência de matriz de alocação de riscos não afastará as responsabilidades atribuídas às partes pela Lei nº 14.133/2021, pelo Termo de Referência e pelos demais instrumentos da contratação.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, observados os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

24.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados, sendo os serviços solicitados conforme a necessidade do Município, mediante Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

24.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou apresentar a documentação necessária, quando regularmente convocado, sujeitá-lo-á às consequências e sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

24.4. Na hipótese de recusa ou impossibilidade de contratação do adjudicatário, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

24.5. O(A) Pregoeiro(a) ou a autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou a validade jurídica dos documentos, bem como admitir a apresentação de documentos nas hipóteses previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada e observados os princípios da isonomia, do julgamento objetivo, da competitividade e do formalismo moderado.

24.6. A forma, os prazos, os locais, as condições de execução, os critérios de medição e recebimento e as demais exigências relacionadas à prestação dos serviços serão estabelecidas no Termo de Referência e nos respectivos instrumentos da contratação.

24.7. A possibilidade de subcontratação, bem como seus limites, condições e parcelas eventualmente admitidas, será estabelecida no Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação, observadas a natureza do objeto, a justificativa constante da fase preparatória e a legislação aplicável.

24.8. A licitação poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente nas hipóteses e condições previstas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, assegurados os direitos legalmente previstos.

24.9. Os licitantes são responsáveis pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o procedimento licitatório.

24.10. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia entre os licitantes, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

finalidade e a segurança da contratação.

24.11. Os pedidos de esclarecimento, impugnações, recursos e demais comunicações relativas ao procedimento licitatório deverão observar os meios, prazos e condições estabelecidos neste Edital e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

24.12. Integram o presente Edital, para todos os fins, seus anexos e documentos complementares, especialmente o Termo de Referência e a Minuta da Ata de Registro de Preços.

24.13. Os interessados poderão obter o Edital e acompanhar o procedimento licitatório pelos meios eletrônicos indicados no aviso de licitação e neste instrumento convocatório.

24.14. O licitante deverá examinar todas as disposições do Edital e seus anexos, sendo a apresentação da proposta considerada manifestação de conhecimento e concordância com as condições estabelecidas para participação no certame.

24.15. Na contagem dos prazos serão observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

24.16. Eventuais omissões serão resolvidas pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais aplicáveis e dos princípios que regem as contratações públicas.

24.17. Fica eleito o foro competente da Comarca a que pertence o Município de Açucena/MG para dirimir as questões decorrentes da contratação que não puderem ser solucionadas administrativamente, observadas as disposições legais aplicáveis.

Açucena - MG, 26 de outubro de 2026

Raulisson Moraes - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e dos Decretos Municipais que regulamenta Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito municipal de Açucena – MG, e suas alterações, apresentamos o presente Termo de Referência para subsidiar a futura contratação administrativa.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de impressos gráficos diversos, destinados ao atendimento das demandas administrativas, institucionais, operacionais e de comunicação das Secretarias Municipais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

1.3. O objeto caracteriza-se como comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo o fornecimento realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Administração.

1.5. A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, cuja Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A vigência das contratações decorrentes será estabelecida nos respectivos instrumentos, observadas as disposições legais aplicáveis.

1.7. As especificações técnicas, as unidades de fornecimento e os quantitativos estimados estão relacionados na planilha constante do subitem 9.3 deste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

2.1. A fundamentação da contratação administrativa como um todo está no Estudo Técnico Preliminar – ETP – (§ 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa para o fornecimento parcelado de impressos gráficos diversos, destinados ao atendimento das demandas administrativas, institucionais, operacionais e de comunicação das Secretarias Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2. Os serviços compreenderão a confecção, impressão, acabamento e entrega dos materiais gráficos, conforme especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade definidos no Termo de Referência, incluindo materiais como folders, panfletos, banners, cartilhas, revistas, faixas, formulários, blocos, adesivos, cartões e demais impressos necessários às atividades do Município.

3.3. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, observando os padrões de impressão, fidelidade de cores, acabamento, legibilidade, resistência e demais características exigidas pela Administração, responsabilizando-se pela substituição de materiais entregues com defeitos, inconsistências ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

3.4. Considerando a natureza do objeto, não se aplica exigência de manutenção ou assistência técnica continuada, permanecendo a contratada responsável apenas pela correção, reimpressão ou substituição de materiais eventualmente entregues em desconformidade com o solicitado pela Administração.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

4.1. A contratação deverá observar os requisitos necessários à adequada execução do objeto, assegurando que os materiais gráficos sejam produzidos em conformidade com as especificações, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. A contratada deverá adotar, sempre que aplicável, práticas sustentáveis na execução do objeto, priorizando a redução de desperdícios, a utilização racional de matérias-primas e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes do processo de produção gráfica, observada a legislação ambiental vigente.

4.3. Não será exigida garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, sua baixa complexidade operacional e os riscos envolvidos na contratação, sem prejuízo das demais responsabilidades e garantias legais atribuídas à contratada.

4.4. A subcontratação de parte do objeto somente será admitida mediante prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade, pelos prazos e pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da contratação, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Quando o objeto envolver a impressão de Notificações de Receita, Receitas de Controle Especial ou outros impressos sujeitos a controle sanitário específico, a contratada deverá observar os modelos, requisitos de impressão, numeração, autorizações e demais condições estabelecidas pela Anvisa e pela autoridade sanitária competente, utilizando exclusivamente os modelos oficiais vigentes na data da impressão.

4.6. Os materiais gráficos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

para cada item, inclusive quanto ao tipo e gramatura do papel, dimensões, cores, impressão, acabamento, resistência e demais características previstas, observadas as normas técnicas oficiais aplicáveis, quando existentes.

4.7. Quando houver necessidade de adequação ou fechamento técnico de arte, a contratada deverá observar fielmente as informações, identidade visual, logomarcas, cores e demais elementos fornecidos pela Administração, sendo vedada qualquer alteração de conteúdo sem prévia autorização da Secretaria solicitante.

4.8. A produção definitiva dos materiais que dependam de arte gráfica somente poderá ser iniciada após a aprovação expressa da Administração, devendo eventuais erros constatados antes ou após a impressão, quando imputáveis à contratada, ser corrigidos às suas expensas.

4.9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- g) O enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, será verificado mediante declaração da licitante e demais meios de comprovação admitidos no edital e na legislação aplicável, sem prejuízo da verificação pela Administração.

4.9.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

quando não determinado no corpo da certidão.

4.9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

4.9.4 DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS

- a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

5.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento/Compra – OF. Nos casos em que houver necessidade de elaboração, adequação ou aprovação de arte gráfica, o prazo de entrega será contado a partir da aprovação definitiva da arte pela Secretaria solicitante. Eventual necessidade de prazo diferenciado, em razão da complexidade ou do volume do material, deverá ser devidamente justificada e previamente autorizada pela Administração.

5.2. Os materiais deverão ser entregues na Praça da Matriz, nº 69, Centro, Açucena/MG, ou em outro local expressamente indicado no campo de observações da respectiva Ordem de Fornecimento/Compra – OF.

5.3. Quando o fornecimento depender de arte gráfica, a contratada deverá encaminhar prova digital para conferência e aprovação da Secretaria solicitante antes do início da produção definitiva, sendo vedada a impressão sem a respectiva aprovação.

5.4. Caso ocorra fato que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, a contratada deverá comunicar imediatamente à Administração, apresentando as razões e respectivas comprovações, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente demonstradas.

5.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, juntamente com a respectiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nota Fiscal, para posterior verificação da conformidade com as especificações, quantitativos, arte aprovada e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem erros de impressão, divergências em relação à arte aprovada, falhas de acabamento, dimensões, gramaturas, cores ou demais características em desacordo com as especificações exigidas, devendo ser substituídos ou refeitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado da notificação da contratada, às suas expensas e sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade, acabamento, fidelidade à arte aprovada e conformidade com as demais exigências da contratação, mediante manifestação do servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

5.8. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, erros de impressão, falhas de acabamento ou outras desconformidades posteriormente constatadas, permanecendo obrigada à correção ou substituição dos materiais, sem ônus para a Administração.

5.9. Todas as despesas relacionadas à produção, impressão, acabamento, embalagem, transporte, frete, carga, descarga e entrega dos materiais serão de responsabilidade da contratada e deverão estar incluídas nos preços ofertados.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

6.1. O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato administrativo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº. 14.133/2021).

6.3. A execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal do contrato administrativo, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.4. O(A) fiscal do contrato administrativo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.5. O(A) fiscal do contrato administrativo informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§ 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº. 14.133/2021).

6.7. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº. 14.133/2021).

6.8. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo (art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

6.9. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato administrativo (§ 1º do art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

6.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como: e-mail.

6.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais e a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável.

7.1.1. A Nota Fiscal deverá corresponder aos materiais efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração, observados os quantitativos, os preços registrados e as condições estabelecidas na respectiva Ordem de Fornecimento.

7.1.2. O prazo de pagamento será contado a partir da conclusão da regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Açucena/MG, contendo as informações necessárias à identificação da contratação, da Ordem de Fornecimento e dos materiais entregues.

7.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a contratada será comunicada para promover a regularização, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento após o saneamento da pendência.

7.1.5. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores relativos a multas, indenizações ou outras obrigações de responsabilidade da contratada, desde que regularmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

apurados, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observada a legislação aplicável.

7.1.6. A constatação de irregularidades na execução contratual deverá ser formalmente registrada e apurada pela Administração, observados os procedimentos legais cabíveis. Eventual controvérsia quanto à quantidade, dimensão ou qualidade dos materiais fornecidos não impedirá a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado mediante Pregão, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

8.2. O modo de disputa será aberto.

8.3. Será observado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos dos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições legais aplicáveis.

8.3.1. Será prevista participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observadas as hipóteses legais de afastamento do tratamento diferenciado, especialmente as previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços junto a empresa do ramo, bem como por meio de consulta em sistema eletrônico de pesquisa de preços, utilizando cesta de preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – GOVPREÇOS, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A metodologia adotada buscou identificar valores compatíveis com os praticados no mercado, considerando as especificações dos itens, quantitativos estimados e a realidade regional da contratação, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.3. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	CARTÃO PARA REGISTRO DE ESPELHO DE VACINAÇÃO FRENTE/VERSO TAMANHO 22CMX16CM.	UNID.	2.000	R\$ 1,08	R\$ 2.160,00
2	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO FRENTE/VERSO (PAPEL CARTÃO) TAMANHO 8CMX21CM	UNID.	3.000	R\$ 1,13	R\$ 3.390,00
3	CONTROLE DE AUTORIZAÇÃO PARA SAÍDA DE VEÍCULOS – PAPEL APERGAMINHADO – 100X01 – TAMANHO 20CMX15CM.	BLS	25	R\$ 10,37	R\$ 259,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

4	ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE URGÊNCIA - PAPEL APERGAMINHADO - 100X01 F16 TAMANHO 22CMX16CM	BLS	50	R\$ 13,42	R\$ 671,00
5	SOLICITAÇÃO DE EXAMES EM PAPEL APERGAMINHADO - 100X01 - TAMANHO 22CMX16CM.	BLS	150	R\$ 5,74	R\$ 861,00
6	RECEITUÁRIO - PAPEL APERGAMINHADO 100X01 - TAMANHO 22X16	BLS	200	R\$ 5,55	R\$ 1.110,00
7	LICENÇA MÉDICA EM PAPEL APERGAMINHADO 100X01 - TAMANHO 22X16	BLS	100	R\$ 8,87	R\$ 887,00
8	CARTÃO DA GESTANTE FRENTE/VERSO (PAPEL CARTÃO) - TAMANHO 22CMX32CM.	UNID.	1.000	R\$ 0,51	R\$ 510,00
9	CARTÃO CONTROLE HIPERTENSOS E DIABÉTICOS FRENTE/VERSO (PAPEL CARTÃO) TAMANHO 22CMX32CM.	UNID.	5.000	R\$ 0,78	R\$ 3.900,00
10	CARTÃO CONTROLE ENTREGA DE RECEITAS E MEDICAMENTOS CONTINUO, FRENTE/VERSO (PAPEL CARTÃO) TAMANHO 22CMX32CM.	UNID.	5.000	R\$ 0,78	R\$ 3.900,00
11	FORMULÁRIO DE ANAMNESE PARA REGISTRO DE ATENDIMENTO DO PACIENTE, FRENTE/VERSO - PAPEL APERGAMINHADO - 100 X 01 - TAMANHO 22CMX32CM.	BLS	100	R\$ 9,38	R\$ 938,00
12	CONTROLE DIÁRIO PARA SALA DE VACINA - PAPEL APERGAMINHADO - 100X01 - TAMANHO 22CMX32CM.	BLS	50	R\$ 12,46	R\$ 623,00
13	CADASTRO DOMICILIAR E-SUS - PAPEL APERGAMINHADO - 100X01 - TAMANHO 22CMX32CM.	BLS	100	R\$ 8,75	R\$ 875,00
14	CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS, FRENTE/VERSO - PAPEL APERGAMINHADO - 100 X 01 - TAMANHO 22CMX32CM.	BLS	100	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
15	CADASTRO PARA FARMÁCIA - SIGAF - PAPEL APERGAMINHADO - 100X01 - TAMANHO 22CMX32CM.	BLS	50	R\$ 9,33	R\$ 466,50
16	FORMULÁRIO VIGILÂNCIA SANITÁRIA AUTO/TERMO - 1ª VIA PAPEL APERGAMINHADO, 2ª VIA SUPERBOND - 100X01 - TAMANHO 22CMX32CM.	BLS	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
17	REGISTRO VISITAS DOMICILIARES PAPEL APERGAMINHADO 100X01 - TAMANHO 22CMX32CM.	BLS	30	R\$ 15,53	R\$ 465,90
18	FORMULÁRIO VIGILÂNCIA SANITÁRIA TERMO DE RESPONSABILIDADE - PAPEL APERGAMINHADO - 100X01 - TAMANHO 22CMX32CM.	BLS	20	R\$ 14,65	R\$ 293,00
19	CADASTRO SINAVISA - PAPEL APERGAMINHADO - 100 X 01 - TAMANHO 22CMX32CM.	BLS	20	R\$ 13,25	R\$ 265,00
20	REQUERIMENTO (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) PAPEL APERGAMINHADO - 100 X 01 - TAMANHO 22CMX32CM.	BLS	20	R\$ 17,25	R\$ 345,00
21	RESUMO MENSAL - PCDCH, PAPEL APERGAMINHADO, FRENTE VERSO - 100X01 - TAMANHO 22CMX32CM.	BLS	20	R\$ 20,22	R\$ 404,40
22	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - PNCD, PAPEL APERGAMINHADO, FRENTE VERSO 100X01 - TAMANHO 22CMX32CM.	BLS	20	R\$ 19,66	R\$ 393,20
23	TERMO DE CONHECIMENTO DE RISCO E DE CONSENTIMENTO PÓS-INFORMAÇÃO PARA HOMENS OU MULHERES MAIORES QUE 55 ANOS DE IDADE. TAMANHO 15CMX21CM. BLOCO COM 50 UNIDADES, CADA UNIDADE EM 3 VIAS CARBONADA, MODELO EM ANEXO.	UNID.	500	R\$ 12,25	R\$ 6.125,00
24	TERMO DE CONHECIMENTO DE RISCO E CONSENTIMENTO PÓS-INFORMAÇÃO PARA PACIENTES DO SEXO FEMININO MENORES DE 55 ANOS DE IDADE. TAMANHO 15CMX21CM. BLOCO COM 50 UNIDADES, CADA UNIDADE EM 3 VIAS CARBONADA, MODELO EM ANEXO.	UNID.	500	R\$ 17,75	R\$ 8.875,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

25	RESUMO SEMANAL SERV. ANTIVETORIAL - PNCD, PAPEL APERGAMINHADO, 100X01 - TAMANHO 22CMX32CM.	BLS	50	R\$ 15,74	R\$ 787,00
26	RECEITUÁRIO A - VETERINÁRIO (NUMERAÇÃO A SER FORNECIDA CONFORME LIBERAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE) COM 50 UNIDADES, COR AMARELA, MODELO A SER ENVIADO.	BLS	50	R\$ 10,73	R\$ 536,50
27	RECEITUÁRIO B - VETERINÁRIO (NUMERAÇÃO A SER FORNECIDA CONFORME LIBERAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE) COM 50 UNIDADES, COR AZUL, MODELO A SER ENVIADO.	BLS	50	R\$ 10,15	R\$ 507,50
28	RECEITUÁRIO B(NUMERAÇÃO A SER FORNECIDA CONFORME LIBERAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE) COM 50 UNIDADES, COR AZUL, MODELO A SER ENVIADO.	BLS	100	R\$ 18,14	R\$ 1.814,00
29	RECEITUÁRIO B2 (NUMERAÇÃO A SER FORNECIDA CONFORME LIBERAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE) COM 50 UNIDADES, COR AZUL, MODELO A SER ENVIADO.	BLS	20	R\$ 17,74	R\$ 354,80
30	RECEITUÁRIO REUTINÓIDES (NUMERAÇÃO A SER FORNECIDA CONFORME LIBERAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE) COM 50 UNIDADES, COR BRANCA, MODELO A SER ENVIADO.	BLS	25	R\$ 15,38	R\$ 384,50
31	FOLDER, PAPEL COUCHÊ150G, CORES 4X4 - DIMENÇÕES ABERTO 30X21.FECHADO 15X21 CM COM UM VINCO,COM PEDIDO MÍNIMO DE 500UND POR ATE. COM ARTES INCLUSAS	UNID.	20000	R\$ 0,37	R\$ 7.400,00
32	FLYER - 21 CM X 15 CM - CORES 4X4 – 1 DOBRA, PAPEL COUCHÊ 150G, COM PEDIDO MÍNIMO DE 500 UNIDADES POR ARTE. COM ARTES INCLUSAS.	UNID.	25000	R\$ 0,24	R\$ 6.000,00
33	ENVELOPE PERSONALIZADO - TIPO SACO TAMANHO 26X36 CM, CORES 4X0, PAPEL ALVURA 115G. COM ARTE INCLUSA.	UNID.	1000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
34	ENVELOPE MÉDIO, FORMATO 19 X 25 CM, CORES 4X0, EM PAPEL ALVURA 115G. COM ARTE INCLUSA.	UNID.	1000	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
35	COPIA COLORIDA, PAPEL SULFITE 180G, TAMANHO A4, FRENTE / FRENTE E VERSO.	UNID.	20000	R\$ 1,30	R\$ 26.000,00
36	COPIA PRETO E BRANCO, PAPEL SULFITE 180G, TAMANHO A4, FRENTE / FRENTE E VERSO.	UNID.	30000	R\$ 0,41	R\$ 12.300,00
37	ENCADERNAÇÃO ATE 350 FOLHAS, TIPO ESPIRAL EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	UNID.	150	R\$ 14,97	R\$ 2.245,50
38	RECEITA BRANCA DE CONTROLE ESPECIAL – FORMATO: 15X21CM CORES: 1X0 - PRETO E BRANCO. MATERIAL: PAPEL AUTOCOPIATIVO. ACABAMENTO: 2 VIAS. COM ARTE INCLUSA. IMPRESSÃO FRENTE. BLOCO COM 50 FOLHAS	BLS	120	R\$ 13,15	R\$ 1.578,00
39	PANFLETO FORMATO A5 (14,8 X 21,0 CM), CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT, GRAMATURAS 140G OU 240G, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO (4X4 CORES) OU CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO, COM ACABAMENTO EM REFILE. MATERIAL DESTINADO À DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, CAMPANHAS EDUCATIVAS, INFORMATIVOS, EVENTOS, AÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO VISUAL DO ÓRGÃO CONTRATANTE. O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR BOA QUALIDADE DE IMPRESSÃO, NITIDEZ DAS IMAGENS E RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM A GRAMATURA ESPECIFICADA.	UNID.	20000	R\$ 0,85	R\$ 17.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

40	REVISTA PERSONALIZADA TAMANHO A4 (21 X 29,7 CM), CAPA EM PAPEL 240G E MIOLO EM PAPEL 90G A 140G, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, ACABAMENTO COM GRAMPO OU COLA, COM ALTA QUALIDADE DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO.	UNID.	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
41	CALENDÁRIO PERSONALIZADO, TAMANHO MÍNIMO 20 X 30 CM OU SIMILAR, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ OU SUPREMO 240G A 300G, IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO COM FURO, ESPIRAL OU BASE DE MESA, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO.	UNID.	1000	R\$ 16,50	R\$ 16.500,00
42	ENCADERNAÇÃO ASPIRAL 7MM	UNID.	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
43	ENCADERNAÇÃO ASPIRAL 9MM	UNID.	600	R\$ 1,25	R\$ 750,00
44	ENCADERNAÇÃO ASPIRAL 12MM	UNID.	600	R\$ 1,44	R\$ 864,00
45	ENCADERNAÇÃO ASPIRAL 14MM	UNID.	600	R\$ 4,80	R\$ 2.880,00
46	ENCADERNAÇÃO ASPIRAL 17MM	UNID.	600	R\$ 1,70	R\$ 1.020,00
47	ENCADERNAÇÃO ASPIRAL 20MM	UNID.	200	R\$ 1,84	R\$ 368,00
48	ENCADERNAÇÃO ASPIRAL 25MM	UNID.	100	R\$ 9,25	R\$ 925,00
49	ENCADERNAÇÃO ASPIRAL 33MM	UNID.	100	R\$ 6,93	R\$ 693,00
50	PLASTIFICAÇÃO A4	UNID.	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
51	IMPRESSÃO EM PAPEL CARTÃO A4 COLORIDA	UNID.	300	R\$ 5,40	R\$ 1.620,00
52	IMPRESSÃO EM PAPEL SULFITE A4 COLORIDA	UNID.	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
53	LAMINATING POUCHES FILME, MEDIDA: 75MM X 108MM, ESPESSURA: 175MIC/0,05, QUANT.100 PCS, PARA PLASTIFICAÇÃO.	PCTE	40	R\$ 29,50	R\$ 1.180,00
54	PLOTAGENS DE PROJETOS A4 PRETO	UNID.	30	R\$ 2,23	R\$ 66,90
55	PLOTAGENS DE PROJETOS A4 COLORIDO	UNID.	30	R\$ 3,90	R\$ 117,00
56	PLOTAGENS DE PROJETOS A3 PRETO	UNID.	30	R\$ 3,60	R\$ 108,00
57	PLOTAGENS DE PROJETOS A3 COLORIDO	UNID.	30	R\$ 6,40	R\$ 192,00
58	PLOTAGENS DE PROJETOS A2 PRETO	UNID.	40	R\$ 9,25	R\$ 370,00
59	PLOTAGENS DE PROJETOS A2 COLORIDO	UNID.	40	R\$ 13,45	R\$ 538,00
60	PLOTAGENS DE PROJETOS A1 PRETO	UNID.	80	R\$ 21,20	R\$ 1.696,00
61	PLOTAGENS DE PROJETOS A1 COLORIDO	UNID.	80	R\$ 28,75	R\$ 2.300,00
62	PLOTAGENS DE PROJETOS A0 PRETO	UNID.	60	R\$ 42,50	R\$ 2.550,00
63	PLOTAGENS DE PROJETOS A0 COLORIDO	UNID.	60	R\$ 61,00	R\$ 3.660,00
VALOR GLOBAL					R\$ 175.527,95

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será realizada no momento da efetiva contratação, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

10.2. As despesas decorrentes das contratações realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais requisitantes, a serem indicadas nas respectivas contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – MIMNUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º __ / 202__

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º @numeroProcesso

PREGÃO ELETRÔNICO N.º @numeroPregao

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como: CONTRATANTE / ÓRGÃO GERENCIADOR, o MUNICÍPIO DE AÇUCENA, entidade de direito público, CNPJ n.º 17.005.216/0001-42, sediada na Rua Benedito Valadares, n.º 23, Centro, CEP: 35.147-000, na cidade de Açucena (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Raulisson Moraes, portado do CPF n.º 336.458.686-15 e, como CONTRATADA / FORNECEDOR REGISTRADO a empresa @razaoSocialFornecedor, inscrita no CNPJ sob o N.º @cpfCNPJFornecedor, com sede na Rua @enderecoLogradouroFornecedor, cidade de @enderecoCidadeFornecedor, e aqui representada por seu representante legal @nomeRepresentanteFornecedor, portado do CPF n.º @cpfRepresentanteFornecedor, adjudicatária do Pregão Eletrônico n.º @numeroPregao resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 012/2025, que regulamento a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito municipal de Açucena - MG, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços: @objetoedital.
- 1.2. Vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS SÃO OS QUE SEGUE:

- 2.1. @tabelaContrato
- 2.2. Fica registrado o valor global estimado de @valorTotal (@valorTotalExtenso)

3. DAS CONDIÇÕES A SEREM PRATICADAS, CONFORME AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA E NAS PROPOSTAS APRESENTADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação pública, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.
- 3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preço, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4. As atualizações periódicas e o cancelamento da Ata de Registro de Preços serão concretizados nos termos do Decreto Municipal que dispõe sobre os procedimentos auxiliares.
- 3.5. Esta Ata de Registro de Preço não pode ser aderida;

Açucena – MG, @diaAtual de @mesAtualPorExtenso de @anoAtual

@nomeAutoridadeCompetente

Prefeito Municipal – Contratante - Órgão Gerenciador

@razaoSocialFornecedor

Fornecedor / Contratado - Fornecedor Registrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N.º _/202_

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º @numeroProcesso

PREGÃO ELETRÔNICO N.º @numeroPregao

Pelo presente Termo de Contrato, são partes, através de seus representantes no final nomeados como: CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE AÇUCENA, entidade de direito público, CNPJ nº.17.005.216/0001-42, sediada na Rua Benedito Valadares, n.º 23, Centro, CEP: 35.147-000, na cidade de Açucena (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Raulisson Moraes, portado do CPF n.º 336.458.686-15 e, como CONTRATADA a empresa @razaoSocialFornecedor, inscrita no CNPJ sob o N.º @cpfCNPJFornecedor, com sede na Rua @enderecoLogradouroFornecedor, cidade de @enderecoCidadeFornecedor, e aqui representada por seu representante legal @nomeRepresentanteFornecedor, portado do CPF n.º @cpfRepresentanteFornecedor, adjudicatária do Pregão Eletrônico n.º @numeroPregao, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 12/2026, que regulamento a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito municipal de Açucena - MG, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. E objeto do presente termo de contrato a @objetodoedital, conforme condições estabelecidas abaixo:

1.1.1. @tabelaContrato

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA E À PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:

2.1. O presente contrato vincula-se ao processo licitatório, ao Edital, ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços e à proposta da Contratada, independentemente de transcrição, bem como aos respectivos anexos e documentos complementares.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

3.1. A execução deste contrato será regida pela Lei nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais que regulamentam as licitações e contratações administrativas no âmbito do Município de Açucena/MG e pelas demais normas aplicáveis.

3.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

4. CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão executados conforme a necessidade da Administração, mediante Ordem de Serviço, observados os prazos, condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. O valor estimado deste contrato administrativo é de R\$ @valorTotal (@valorTotalExtenso).

6.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, inclusive mão de obra, equipamentos, ferramentas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais custos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. O valor indicado é estimativo, sendo devidos somente os pagamentos correspondentes aos serviços efetivamente solicitados, executados e devidamente atestados pela Administração.

6.4. As condições e os prazos de pagamento observarão o disposto no Termo de Referência.

6.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

6.6. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

6.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.8. Independentemente do reajuste, poderá ser requerido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração da ocorrência do fato e de sua efetiva repercussão sobre os custos da execução contratual.

6.9. Na hipótese de extinção ou impossibilidade de utilização do índice estabelecido, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na ausência deste, outro índice oficial definido na forma da legislação aplicável.

6.10. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível.

6.11. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, será observada a atualização monetária conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição corresponderá aos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização, observados os critérios, procedimentos e prazos para liquidação e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. Os serviços serão executados conforme a necessidade da Administração, mediante Ordem de Serviço, observados os prazos, condições de execução, fiscalização, ateste e recebimento estabelecidos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA: DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual do Município de Açucena - MG deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

020201 04 122 0001 2004 339039 FICHA 29
020402 12 361 0003 2023 339039 FICHA 136
020500 15 451 0011 2373 339039 FICHA 295
020600 18 122 0012 2052 339039 FICHA 405
020701 10 301 0008 2062 339039 FICHA 480
020702 10 301 0008 2066 339039 FICHA 534
020801 08 243 0010 2053 339039 FICHA 617
020801 08 243 0021 2353 339039 FICHA 625
020801 08 244 0020 2085 339039 FICHA 641
020802 08 244 0020 2335 339039 FICHA 683
020802 08 244 0020 2364 339039 FICHA 693
020901 27 812 0014 2045 339039 FICHA 724
020902 13 392 0016 2048 339039 FICHA 784
020702 10 301 0008 2069 339039 FICHA 4041

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da LOA respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA MATRIZ DE RISCOS

10.1. Considerando a natureza e a baixa complexidade da contratação, não será estabelecida matriz de riscos, por não se tratar de hipótese em que sua previsão seja obrigatória, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas às partes neste contrato e na Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO

11.1. Não será admitida repactuação de preços, por não se tratar de contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, sem prejuízo do reajuste e do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e instruído com os documentos comprobatórios pertinentes, sendo analisado pela Administração nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O prazo para resposta ao pedido será de até 30 (trinta) dias, contado da conclusão da instrução do requerimento, ressalvada a necessidade de diligências ou complementação documental.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. Os direitos e as obrigações da Contratante e da Contratada são os estabelecidos neste contrato, no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis à Contratada observarão o disposto no Edital e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, observadas as atribuições, procedimentos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

17.2. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento das obrigações ou do término de sua vigência nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observadas as formas, procedimentos e consequências estabelecidos nos arts. 138 e 139 da mesma Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

17.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada não ensejará a extinção do contrato, desde que não restrinja sua capacidade de concluir a execução contratual.

17.4. Quando a operação societária implicar alteração da pessoa jurídica contratada, sua admissibilidade dependerá da observância dos requisitos legais e da formalização do instrumento cabível.

17.5. A extinção do contrato, sempre que possível, será precedida da apuração dos serviços executados ou parcialmente executados, dos pagamentos já realizados e ainda devidos, bem como das eventuais indenizações, multas e demais obrigações existentes.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como promover as demais publicações exigidas pela legislação aplicável.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro competente da Comarca a que pertence o Município de Açucena/MG para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser solucionados por conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Açucena – MG, @diaAtual de @mesAtualPorExtenso de @anoAtual

Prefeito Municipal – Contratante – Fornecedor / Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROCESSO DE LICITAÇÃO 096/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Praça/Rua/Av. _____, nº. _____, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-administrador(a), senhor(a) _____, inscrito no CPF nº. ___, **declara**, para os devidos fins:

- () Não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- () A Microempresa – ME – e Empresa de Pequeno Porte – EPP – deverá apresentar ainda declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não celebrou contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

CNPJ: 17.005.216/0001-42

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA / MG, EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2026. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de impressos gráficos diversos, destinados ao atendimento das demandas administrativas, institucionais, operacionais e de comunicação das Secretarias Municipais, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 0038/2026. Abertura: 11 de novembro de 2026 às 09h. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.acucena.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Açucena/MG, 26 de outubro de 2026. Raulisson Moraes – Prefeito Municipal